

LEI Nº 1.591/2007 – DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a cessão, em caráter excepcional e temporário, de um servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio ou superior, ao Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º. A cessão será feita com ônus para a origem e pelo prazo determinado de até 31/12/2008, devendo operar-se mediante a celebração de convênio específico com a entidade beneficiada.

Art. 3º. O servidor cedido cumprirá jornada de trabalho de quarenta horas semanais e obedecerá ao regime adotado na entidade cedida, permanecendo vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. O servidor deverá desempenhar as atividades especificadas no convênio, sendo vedado o desvio de função pela entidade beneficiada.

§ 2º. Na hipótese de o servidor realizar serviços extraordinários, noturnos e insalubres, os acréscimos decorrentes deverão ser suportados pela entidade beneficiada.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de agosto de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal